



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO LEOPOLDO
Rua São Joaquim, 600 – Centro – São Leopoldo/ RS
CEP: 93.010-190
comsea@saoleopoldo.rs.gov.br

RESOLUÇÃO 01/2019

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Leopoldo, no uso de suas atribuições legais, em Plenária Ordinária realizada no dia 19 de fevereiro do ano de 2019, no Centro de Cidadania e Ação Social da UNISINOS

RESOLVE

Aprovar o Regimento Interno, o Edital, o Cronograma e os documentos necessários para a Abertura do Processo Eleitoral Complementar para a representação da Sociedade Civil no COMSEA.

Ana Mattos
Nutricionista
CRN - 12665

Ana Mattos
Ana Carolina Einsfeld Mattos
Presidenta
COMSEA São Leopoldo
Gestão 2019-2021



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO LEOPOLDO
COMSEA

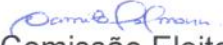
EDITAL 01/2019

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Nº 8.845/2018, comunica a abertura do processo para **Eleição Complementar** de Representação da Sociedade Civil, para composição deste Conselho no mandato 2019/2021. Tal processo adicional não invalida o pleito ocorrido em 04/12/2018, quando foram eleitas 07 (sete) organizações. A eleição adicional se justifica para completar o quadro de representações da sociedade civil, que de acordo com a lei supramencionada, é de 2/3 (dois terços) do total de 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, portanto 08 (oito) organizações. Considerando a situação inusitada na qual 02 (duas) entidades foram eleitas, porém não apresentaram indicação de titularidade e suplência, e havendo 01 (uma) organização suplente para preencher essas vagas, os conselheiros deliberaram em plenária ordinária que seria realizado esse pleito adicional para compor o número mínimo de representantes da sociedade civil e também instituições suplentes, prevendo inclusive possíveis vacâncias futuras.

A Comissão Eleitoral fixa a data de 03 de abril de 2019, das 10h às 11h, no Centro de Cidadania e Ação Social da Universidade do Vale do Rio dos Sinos (CCIAS UNISINOS), para a realização da eleição.

O Processo será orientado pelo Regimento Eleitoral aprovado pelo COMSEA através da Resolução Nº 01/2019, publicado no site da Prefeitura Municipal (www.saoleopoldo.rs.gov.br) e átrio da SDS.

São Leopoldo, 19 de fevereiro de 2019.


P/ Comissão Eleitoral
Eleição Complementar COMSEA/SL
Gestão 2019 - 2021




CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO LEOPOLDO
COMSEA

CRONOGRAMA ELEITORAL DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
GESTÃO 2019/2021 – ELEIÇÃO COMPLEMENTAR

19 de fevereiro de 2019	Aprovação Regimento Eleitoral em Plenária do COMSEA
27 de fevereiro de 2019	Publicação do Edital da Eleição Complementar da Representação da Sociedade Civil do COMSEA e Regimento Eleitoral
28 de fevereiro a 21 de março de 2019	Inscrição no Processo eleitoral do COMSEA
22 de março de 2019	Análise da documentação pela Comissão Eleitoral
25 de março de 2019	Publicação da relação das organizações com inscrições homologadas
26 e 27 de março de 2019	Prazo para recursos
28 de março de 2019	Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral
29 de março de 2019	Publicação da relação das organizações habilitadas ao processo eleitoral complementar do COMSEA, no caso de terem ocorrido recursos
03 de abril de 2019	Eleição complementar da representação da sociedade civil Local: Centro de Cidadania e Ação Social da Universidade do Vale do Rio dos Sinos (CCIAS UNISINOS) Hora: 10h às 11h
17 de abril de 2019	Posse dos conselheiros titulares e suplentes da sociedade civil, que completarão o quadro de representantes desse segmento. Local: Centro de Cidadania e Ação Social da Universidade do Vale do Rio dos Sinos (CCIAS UNISINOS) Hora: 10h

São Leopoldo, 19 de fevereiro de 2019.


p/ Comissão Eleitoral
Eleição Complementar COMSEA/SL
Gestão 2019 - 2021



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO LEOPOLDO
COMSEA

REGIMENTO ELEITORAL DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
GESTÃO 2019/2021
ELEIÇÃO COMPLEMENTAR

Art.1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), “*instância de controle social, consultiva e propositiva das políticas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) municipal*”, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 8.845/2018, torna público o regimento do processo eleitoral complementar da sociedade civil para a Gestão 2019/2021, a ser realizado excepcionalmente no mês de março.

Art. 2º De acordo com a Lei Nº 8.845/2018, Art. 7º, “O COMSEA será composto por 12 membros titulares e respectivos suplentes, dos quais dois terços (2/3) de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço (1/3) de representantes governamentais, conforme disposto na Resolução nº 9, de 13 de dezembro de 2011, da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional. (...)”

§ 2º Os representantes da sociedade civil e respectivos suplentes serão escolhidos por meio de processo eleitoral, mediante reconhecida atuação em SAN e entrega de documentação institucional a ser definida por Comissão Eleitoral constituída para este fim.

§ 3º Fica estabelecido o mês de outubro de anos ímpares para a realização de eleições de representações da sociedade civil e indicações das representações governamentais. No prazo de sessenta dias antecedentes ao mês da eleição o COMSEA constituirá Comissão Eleitoral composta por, no mínimo, três conselheiros, sendo dois (02) representantes da sociedade civil e um (01) representante governamental.”

Art. 3º - A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- a) Analisar a documentação dos postulantes à habilitação;
- b) Habilitar os postulantes;
- c) Divulgar os postulantes habilitados e não habilitados ao processo de eleição;
- d) Analisar possíveis recursos dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral;
- e) Elaborar os modelos do requerimento e cédula eleitoral;
- f) Acompanhar o pleito eleitoral;
- g) Realizar a apuração dos votos.

Art 4º – Ainda no período de inscrição (consultar cronograma), as organizações candidatas deverão indicar seus representantes titulares e suplentes, por meio de ofício (modelo no anexo III). Esses representantes ficam também habilitados para exercerem o voto no dia do pleito.

Art 5º – As organizações poderão participar do processo de eleição na condição de votantes e candidatas, mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados à Comissão Eleitoral, a ser protocolada na Secretaria Executiva do COMSEA, sediada junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Rua São Joaquim, 600 - Centro), no período de 28 de fevereiro a 21 de março de 2019, no horário das 9h às 14h.



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO LEOPOLDO COMSEA

§ 1º - As organizações legalmente constituídas candidatas ao pleito deverão preencher e entregar Requerimento (Anexo I), acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do estatuto autenticada em cartório de registro civil OU cópia simples acompanhada do original para conferência;
- b) Cópia simples da ata de eleição da última diretoria;
- c) Cópia simples do documento oficial de identificação pessoal com foto e do cadastro de pessoa física – CPF do representante legal da organização;
- d) Ofício assinado pelo representante legal, indicando titular e suplente, conforme modelo (Anexo III).

§ 2º - As organizações ou grupos informais candidatos ao pleito deverão preencher e entregar Requerimento (Anexo I), acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia simples do documento oficial de identificação pessoal com foto e do cadastro de pessoa física – CPF do(s) representante(s) da organização ou grupo informal;
- b) Documento (Anexo II) assinado pelo(s) representante(s) do movimento, instituição, comunidade ou entidade;
- c) Ofício assinado pelo representante da organização ou grupo informal, indicando titular e suplente, conforme modelo (Anexo III).

Art 6º - A Comissão Eleitoral encaminhará para a publicação no site da prefeitura (www.saoleopoldo.rs.gov.br) e átrio da SDS, no dia 27 de fevereiro de 2019 o edital de abertura da eleição complementar da representação da sociedade civil do COMSEA.

Art 7º - A Comissão Eleitoral fará análise documental no dia 22 de março de 2019 devendo encaminhar para a publicação no site da Prefeitura (www.saoleopoldo.rs.gov.br), átrio da SDS no dia 25 de março de 2019, a relação das entidades habilitadas, com inscrição homologada pela Comissão Eleitoral, para participar do processo de eleição da representação da sociedade civil no COMSEA.

§ 1º – Caberá recurso, através de requerimento à mesma, no período de 26 e 27 de março de 2019, devendo ser protocolado na Secretaria Executiva do COMSEA, sediado junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no horário das 9h às 14h.

§ 2º - Decididos os recursos, no dia 28 de março de 2019 a Comissão Eleitoral organizará a lista de organizações habilitadas para participar do processo de eleição complementar da sociedade civil no COMSEA devendo encaminhar para a publicação no dia 29 de março de 2019, no site da prefeitura (www.saoleopoldo.rs.gov.br) e átrio da SDS.

Art 8º – A eleição complementar da representação da sociedade civil ocorrerá por votação no dia 03 de abril de 2019, no CCIAS, das 10h às 11h, com a participação de **UM (01)** representante de cada organização previamente inscrita e habilitada. Além disso, os/as conselheiros/as (titulares ou seus suplentes) da sociedade civil já eleitos no pleito anterior também terão direito ao voto.

§ 1º – Para fins de voto, no dia do pleito, o eleitor deverá portar documento oficial com foto.



**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO LEOPOLDO
COMSEA**

Art. 9º - Poderão candidatar-se ao pleito do segmento da sociedade civil:

- a) Organizações da sociedade civil, legalmente constituídas;
- b) Grupos da Economia Solidária;
- c) Grupos da agricultura familiar residentes no município com DAP atualizada;
- d) Instituições de Ensino;
- e) Movimentos urbanos, associação de moradores, grupos ou fóruns de usuários das políticas públicas do município;
- f) Instituições religiosas de diferentes expressões de fé;
- g) Povos e comunidades tradicionais;
- h) Órgãos representativos de classe profissional;
- i) Entidades representativas de pessoas com necessidades alimentares especiais.

Art. 10 - Cada eleitor poderá votar em uma (01) organização candidata. A organização mais votada será titular da representação da sociedade civil no COMSEA, compondo com as demais já eleitas no pleito anterior. As seguintes mais votadas, por ordem de número de votos recebidos, serão as entidades suplentes que sucederão aquelas inicialmente eleitas titulares, no caso de vacância.

§ 1º - Havendo empate, ocorrerá eleição para desempate na sequência do pleito.

Art. 11 - Concluída a apuração dos votos a Comissão Eleitoral apresentará a organização eleita e a(s) suplente(s) e solicitará à Secretaria Executiva do COMSEA lavrar em ata todo o procedimento e resultado.

Art. 12 - A posse da nova organização escolhida para compor com as demais representações do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Leopoldo/RS já eleitas em dezembro/2018, ocorrerá na plenária ordinária de 17 de abril de 2019, às 10h, no Centro de Cidadania e Ação Social da Universidade do Vale do Rio dos Sinos (CCIAS UNISINOS).


§ 1º - A Comissão Eleitoral fica encarregada de conduzir a referida posse.

§ 2º - A organização eleita deverá comparecer no dia da posse, através de seu representante titular ou suplente, indicados previamente. Em caso de ausência sem justificativa, a organização perde o direito à cadeira no conselho, cabendo o chamamento da instituição suplente, respeitando a ordem de classificação.

Art. 13 - Os casos omissos no presente Regimento e recursos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 14 - O presente Regimento Eleitoral do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional entra em vigor na data de sua aprovação pela plenária do COMSEA.

São Leopoldo, 19 de fevereiro de 2019.


PJ Comissão Eleitoral
Eleição Complementar COMSEA/SL
Gestão 2019 - 2021



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO LEOPOLDO
COMSEA

ANEXO I

REQUERIMENTO

A instituição abaixo identificada, se candidata a eleição da Representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Leopoldo – COMSEA, para o qual apresenta a documentação conforme exigência no Regimento Eleitoral:

- As organizações legalmente constituídas:
 - a) Cópia do estatuto autenticada em cartório de registro civil OU cópia simples acompanhada do original para conferência;
 - b) Cópia simples da ata de eleição da última diretoria;
 - c) Cópia simples do documento oficial de identificação pessoal com foto e do cadastro de pessoa física – CPF do representante legal da organização;
 - d) Ofício assinado pelo representante legal, indicando titular e suplente, conforme modelo (Anexo III).

- As organizações ou grupos informais:
 - a) Cópia simples do documento oficial de identificação pessoal com foto e do cadastro de pessoa física – CPF do(s) representante(s) da organização ou grupo informal;
 - b) Documento (Anexo II) assinado pelo(s) representante(s) do movimento, instituição, comunidade ou entidade;
 - c) Ofício assinado pelo representante da organização ou grupo informal, indicando titular e suplente, conforme modelo (Anexo III).



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO LEOPOLDO
COMSEA

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome da Instituição, Entidade ou Grupo

Endereço:

Rua/Av _____ n.º _____ Complemento: _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Telefone _____

E-mail _____

Nome do Representante legal conforme estatuto ou documento correlato

Identidade _____ Órgão expedidor _____

CPF _____

2. Segmento da Instituição (marque com X)

- Organizações da sociedade civil, legalmente constituídas.
- Grupos da Economia Solidária.
- Grupos da agricultura familiar residentes no município com DAP atualizada.
- Instituições de Ensino.
- Movimentos urbanos, associação de moradores, grupos ou fóruns de usuários das políticas públicas do município.
- Instituições religiosas de diferentes expressões de fé.
- Povos e comunidades tradicionais.
- Órgãos representativos de classe profissional.
- Entidades representativas de pessoas com necessidades alimentares especiais.

3. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E/OU ATUAÇÃO NA ÁREA DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (resumo em até 5 linhas):

Assinatura do Responsável

São Leopoldo, ____ de _____ de 2019.

Anexo III – Modelo de Ofício para indicação de titular e suplente

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

Ofício n.º XX/2019

São Leopoldo, XX de março de 2019.

Ao COMSEA

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Leopoldo/RS

Assunto: Indicação de conselheiro titular e suplente para o COMSEA (mandato 2019-2021)

Ao cumprimentá-los cordialmente, informamos os(as) representantes da xxxxxxxx(nome da Organização) **como conselheiros(as) no COMSEA (mandato 2019-2021)**, caso a organização seja eleita:

1) **Titular:**

Email:

Telefone:

2) **Suplente:**

Email:

Telefone:

Atenciosamente,

xxxxxxx
Representante Legal
Nome da Organização

2